



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LICENÇA PRÉVIA

Nº 002/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (LEI FEDERAL Nº 6.938/81, DECRETO FEDERAL Nº 88.351/83, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, LEI ESTADUAL COMPLEMENTAR Nº 272/04, LEI MUNICIPAL Nº 4.100/92, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 082/07, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 20/99 E LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 055/04), EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, AO EMPREENDEDOR ABAIXO DISCRIMINADO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS INSERIDOS NO(S) PROCESSO(S) Nº 014898/2015-08 (SEMURB).

EMPREENDEDOR: Secretaria Municipal de Educação – SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

ENDEREÇO: Av. Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal-RN

EMPREENHIMENTO: Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI tipo “1”, integrante do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

ENDEREÇO: Rua Ubaituba, 153, Potengi, Natal-RN

LOCALIZAÇÃO: x=251260, y=9364579

CONDIÇÕES:

1. Esta Licença é válida até 27 de Abril de 2020, cinco anos a partir da expedição da LP 004/2015;
2. A SEMURB aprova esta LP de acordo com a documentação inserida no processo nº 014898/2015-08;
3. Esta Licença não autoriza o início da implantação do empreendimento, atividade ou obra requerida, constituindo-se em um instrumento que atesta apenas a viabilidade ambiental para o uso futuro ora solicitado, além de apresentar instruções para elaboração dos estudos e composição do processo de Licença de Instalação;
4. Quando da solicitação da LI, o interessado deverá apresentar;
 - 4.1. Comprovante de titularidade do imóvel;
 - 4.2. Projeto Arquitetônico (02 vias);
 - 4.3. Projeto Complementar de Acessibilidade;
 - 4.4. Projeto de Esgotamento Sanitário completo (02 vias);
 - 4.5. Projeto de Drenagem completo (02 vias);
 - 4.6. Projeto aprovado ou protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros;
 - 4.7. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV conforme Termo de Referencia específico para a intervenção pretendida;
 - 4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
 - 4.9. Deferimento do RITUR;
 - 4.10. Cronograma de execução das obras;
 - 4.11. Autorização para Supressão Vegetal, conforme o caso;
 - 4.12. Projeto de Arborização, conforme o caso (02 vias);
 - 4.13. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de todos os Projetos e Estudos apresentados;
5. Durante análise do processo, esta Secretaria poderá solicitar complementações dos estudos e projetos apresentados;
6. O não cumprimento das condições dispostas nesta Licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com a Lei Municipal nº 4.100/1992, ficando o empreendedor sujeito as penalidades previstas na referida Lei;

Nota 01: Esta Licença está sendo expedida em substituição à LP 004/2015 e LP 011/2015 em virtude de modificação do projeto.

Natal, 11 de 01 de 2016

Alessandra Mª de O. Marinho F. de Souza
Diretora do Departamento de
Licenciamento de Obras e Serviços

Marcelo C. Rosado, M. Batista
Danilo de A. Batista
Secretário Adjunto de Fiscalização
e Licenciamento - SEMURB